Nº 2150 CPL

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:Menor Preço por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:02.10.00.034/2019.
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **15 de agosto de 2019, às 14h (quatorze horas)**- Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, de Drenagem Urbana, Elétrico e Ferramentas destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na cidade de Imperatriz-MA.

1.2 Valor global estimado para contratação: R$ 6.614.640,75 (Seis milhões seiscentos e quatorze mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial

c) Anexo III–Minuta da Ata de Registro de Preços

d) Anexo IV–Minuta do Contrato

e) Anexo V -Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Nº 2160 CPL

Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, decreto Municipal nº 013/2015 Decreto que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município, respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição e Decreto Municipal 03/2019 que trata das alterações do art. 22 do Decreto Municipal nº 13/2015.

4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2.Itens Exclusivos - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2.Cota Principal de 75% (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou

Nº 217 CPL

ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar**,** por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas,** ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item **6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante

Nº 2180 CPL

para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória,

Nº 219 CPL

para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1, alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1, alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 075/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I.O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1)Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

b.3) Apresentar indicação detalhada das especificações dos itens cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.

Nº 220
CPL

c)Atender às especificações mínimas **estabelecidas na Planilha e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d)Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A entrega do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma

9.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o referido entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, desse Edital e do Contrato.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

N° 221 CPL

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 0XX/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505
Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

l) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

N° 220 CPL

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.

o) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa executou, acontento, o objeto da licitação.

o.1) Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados;

10.3. Se o licitante for **amatriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,

Nº 223 CPL

devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4.As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. 10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 23.7 e 23.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO VI**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

a) Advertir os licitantes;

b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

c) Definir tempo para os lances verbais;

d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;

e) Suspender e recomeçar o Pregão

f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

N° 224 CPL

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item,**em consonância com o que estabelece a legislação pertinente para a constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

N° 225 CPL

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2.O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s) contra a(s) decisão(ões) do Pregoeiro, não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos

Nº 226 CPL

que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Edital e Termo de Referência, a:

14.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

14.3 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

14.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 19 deste Edital.

14.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

14.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

14.10 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.12 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.13 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

14.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

N° 227
CPL

14.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

14.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

14.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

14.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

14.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

14.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

14.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

14.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

Nº 228 CPL

14.32 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

14.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

14.34 Entregar o objeto na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou outro local designado por esta.

14.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

14.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

14.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I e Termo de Referência.

14.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

14.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

14.40 Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

14.41 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma do item **17** deste Edital, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.

15.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **21** deste Edital.

15.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.

15.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

15.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as

Nº 229 CPL

especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

15.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

15.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

15.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

15.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

15.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

15.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

15.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15.20 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

16. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O futuro contrato que advir deste Edital, e vigorará até dia **31 de dezembro do exercício financeiro**do ano em que for assinado.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo ao Termo de Referência.

17.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de

Nº 230 CPL

qualquer natureza, exceto em hipóteses decorrentes e comprovadas, conforme item **18** esse Edital.

17.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

17.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

17.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão serentregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/nº – Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

17.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

17.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

17.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

17.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

17.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

17.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

17.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

Nº 231 CPL

17.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

17.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

17.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

18.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

19.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

19.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Termo de Referência.

19.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

19.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

19.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

19.7. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SINFRA com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

19.8. Os bens deverão ser entregues na sede da SINFRA, no endereço: Rua Y, S/N, Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180 no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Nº 232 CPL

19.9. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

19.10. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

19.11. O não cumprimento do disposto no item 19.2 do presente edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

19.12. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

19.13. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

20.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

20.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

20.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

20.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

21. DA FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ATESTOS

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

N° 233 CPL

21.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/oua preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quemquer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

III) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção

Nº 234 CPL

das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

b) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

d) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

h) "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

25 DA RECISÃO DO CONTRATO

25.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

N° 235 CPL

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

26 "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

27. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo)** dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

27.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

27.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

27.4. **A impugnação dos termos desse edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA,ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, nos seguintes prazos:

27.5. Por qualquer cidadão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

27.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

27.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

27.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem

Nº 236 CPL

como no Portal da transparência.

28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a)lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

28.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

28.2.O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

28.6.O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

28.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

28.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

28.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

28.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

28.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com

N° 237 CPL

vista franqueada aos interessados na licitação.

28.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

28.13.Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

28.14.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.15.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

28.17.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.18. O Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos –SINFRA/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

28.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, após a publicação do Edital, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz.

28.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, Portal da Transparência, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 29 de julho de 2019.

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 238
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019- CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SINFRA, os preços infra discriminados para Aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, de Drenagem Urbana, Elétrico e Ferramentas destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na cidade de Imperatriz-MA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019-CPL:**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante;

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

N° 239 CPL

SINFRA
Folha n.º 034

N° 03 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, de drenagem urbana, elétrico e ferramentas destinados a atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA), no que diz respeito a execução de projetos urbanos e serviços em Infraestrutura no município de Imperatriz-MA.

2.2. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, na modalidade de Sistema de Registro de Preço - SRP.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.4. A divisão do certame se dá em3 (três) lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.5. Ademais, tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 2400 CPL SINFRA Folha n.º 04 Nº 04 CPL

de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL utilizando-se o Sistema de Registro de Preços a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, além dos Decretos Municipais nº 022/2007, 013/2015 e 03/2019.

4.1.2. Em atenção ao Decreto Municipal nº 013/2015, a escolha da licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, está amparada nos termos do art. 3º do referido Decreto, uma vez que a administração não consegue definir previamente os quantitativos que serão demandados, haja vista não saber, com exatidão, a demanda mensal da administração e o período que se concretizará a contratação. Há ainda, a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, e a possibilidade de atender mais de um órgão ou entidade da administração pública.

4.1.3. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 05 CPL

SINFRA Folha n.º 05

Nº 241 CPL

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Valor Global do Lote 1: R$: 3.339.327,95 (Três milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

6.2. Valor Global do Lote 2: R$: 3.013.616,50 (Três milhões e treze mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

6.3. Valor Global do Lote 3: R$: 261.696,30 (Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

6.4. O Valor total estimado é R$: 6.614.640,75 (Seis milhões seiscentos e quatorze mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.122.0054.2158 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 753;
Fonte: 00 – Tesouro Municipal

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 06 CPL

SINFRA Folha n.º 06

Nº 242 CPL

a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

8.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei no 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto ne 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

9.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

9.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 07 CPL
SINFRA Folha n.º 07
Nº 243 CPL

9.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (*sessenta*) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

9.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 01 - deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

10.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

10.3. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item **15** deste Termo de Referência.

10.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

10.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

10.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 11168-17808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 090 CPL
SINFRA Folha n.º 090
Nº 245 CPL

10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.15.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

10.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

10.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.23. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

10.24. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 100 CPL
SINFRA Folha n.º 100 Nº 246 CPL

10.25. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.26. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

10.27. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

10.28. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

10.29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

10.30. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

10.31. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

10.32. Entregar o objeto na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou outro local designado por esta.

10.33. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

10.34. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

10.35. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

10.36. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.37. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

10.38. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

10.39. São expressamente vedadas à contratada:

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 110 CPL
SINFRA Folha n.º 91
Nº 247 CPL

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Termo, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

11.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.

11.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

11.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

11.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 120 CPL
SINFRA Folha nº 120 Nº 218 CPL

11.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

11.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

11.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

11.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

11.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

11.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

11.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo I a este Termo de Referência.

13.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

N° 13 CPL

SINFRA Folha n° 132 CPL

qualquer natureza, exceto em hipóteses decorrentes e comprovadas, conforme item **14** desse Termo de Referência.

13.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/n – Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

13.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

13.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

13.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 14 CPL
SINFRA Folha n.º 14
Nº 250 CPL

13.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

13.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d"

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 15 CPL

SINFRA Folha n.º 15 Nº 251 CPL

do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

14.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

15.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

15.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Termo de Referência.

15.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

15.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

15.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15.7. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SINFRA com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

15.8. Os bens deverão ser entregues na sede da SINFRA, no endereço: Rua Y, S/N, Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 160 CPL
SINFRA Folha nº 160
Nº 252 CPL

15.9. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

15.10. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

15.11. O não cumprimento do disposto no item 15.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

15.12. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

15.13. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

16.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

16.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

16.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

16.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 170 CPL

SINFRA
Folha n.º 172

Nº 253 CPL

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTROLE E ATESTOS

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/oua preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quemquer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Está vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos itens da licitação.

20. DAS SANSÕES

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 180 CPL

SINFRA Folha n.º 18

Nº 254 CPL

A) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

i. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

ii. Multas:

1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "1".

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 190 CPL
SINFRA Folha n.º 190
Nº 255 CPL

B) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

C) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

D) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

E) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

G) Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

H) "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

21. DA RECISÃO DO CONTRATO

21.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

21.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Publicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 200 CPL

SINFRA Folha n.º 200

Nº 256 CPL

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A) inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

B) "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A) As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

B) O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A) Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, CEP.: 65.900-505 – Imperatriz - MA.

Imperatriz, 13 de Março de 2019.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Assessor de Projetos Especiais
Mat. 53.855-8

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 13/03/2019

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

N° 210 CPL

SINFRA Folha n.º 210

N° 257 CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSNITÁRIOS, DE DRENAGEM URBANA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS
LOCAL: IMPERATRIZ - MA
FONTE: SINAPI - JANEIRO DE 2019, SBC - JANEIRO DE 2019 E SEINFRA 026 - CEARÁ

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				3.223.135,15
1.1	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	4,54	22.700,00
1.2	SINAPI-I	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	16.000,00	4,32	69.120,00
1.3	SINAPI-I	27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	4,32	21.600,00
1.4	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	4,75	23.750,00
1.5	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	5,34	26.700,00
1.6	SINAPI-I	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	4,50	22.500,00
1.7	SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00	10,35	10.350,00
1.8	SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	20.000,00	2,54	50.800,00
1.9	SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100.000,00	0,40	40.000,00
1.10	SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	44,27	44.270,00
1.11	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	4.875,00	39,21	191.148,75
1.12	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.625,00	39,21	63.716,25
1.13	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	3.750,00	42,00	157.500,00
1.14	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00	42,00	52.500,00
1.15	SINAPI-I	4036	BROCA DE VIDIA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	9,63	1.926,00
1.16	SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	3.000,00	0,41	1.230,00
1.17	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	75.000,00	1,13	84.750,00
1.18	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	25.000,00	1,13	28.250,00
1.19	SINAPI-I	1364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	21,84	21.840,00
1.20	SINAPI-I	1362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	30,40	30.400,00
1.21	SINAPI-I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500,00	36,67	18.335,00
1.22	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	7.500,00	29,00	217.500,00
1.23	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SC	2.500,00	29,00	72.500,00
1.24	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	600,00	364,73	218.838,00
1.25	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M3	200,00	364,73	72.946,00
1.26	SINAPI-I	11481	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	80,00	14,53	1.162,40
1.27	SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	11.050,00	0,78	8.619,00
1.28	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	15.000,00	10,00	150.000,00
1.29	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	5.000,00	10,00	50.000,00
1.30	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	300,00	1,31	393,00
1.31	SINAPI-I	4052	MASSA ACRILICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00	69,92	69.920,00
1.32	SINAPI-I	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00	45,00	45.000,00

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110047808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Ser. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.33	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	6.000,00	23,00	138.000,00
1.34	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	23,00	46.000,00
1.35	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	1.500,00	76,84	115.260,00
1.36	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500,00	76,84	38.420,00
1.37	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.750,00	25,90	97.125,00
1.38	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM3 - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00	25,90	32.375,00
1.39	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	2.000,00	7,94	15.880,00
1.40	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	5.000,00	7,94	39.700,00
1.41	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500,00	13,51	6.755,00
1.42	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500,00	12,20	6.100,00

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

N° 258
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.43	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500,00	12,44	6.220,00
1.44	SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500,00	12,00	6.000,00
1.45	SINAPI-I	34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00	3,21	3.210,00
1.46	SINAPI-I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.000,00	13,00	13.000,00
1.47	SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	6,25	12.500,00
1.48	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	152,50	17,50	2.668,75
1.49	SINAPI-I	11088	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00	0,55	11.000,00
1.50	SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00	0,25	5.000,00
1.51	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	6.750,00	9,57	64.597,50
1.52	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) - COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	2.250,00	9,57	21.532,50
1.53	SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	5.500,00	13,67	75.185,00
1.54	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM	L	4.725,00	48,49	229.115,25
1.55	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	48,49	76.371,75
1.56	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	4.725,00	21,74	102.721,50
1.57	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	21,74	34.240,50
1.58	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM	L	4.725,00	17,71	83.679,75
1.59	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	17,71	27.893,25
1.60	SINAPI-I	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.000,00	22,32	22.320,00
2.0			**FERRAMENTAS**				**116.192,80**
2.1	SBC	20	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20	46,99	939,80
2.2	SBC	7206	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	PC	100	23,90	2.390,00
2.3	SBC	46122	BROXA REDONDA NYLON 63mm - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	7,52	3.760,00
2.4	SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	500	115,00	57.500,00
2.5	SBC	12757	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	32,00	3.200,00
2.6	SBC	12758	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	17,90	3.580,00
2.7	SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	28,49	2.849,00
2.8	SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	11,50	1.150,00
2.9	SINAPI-I	38380	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	18,28	1.828,00
2.10	SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10000	0,09	900,00
2.11	SBC	7222	FOICE DE ACO COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	23,00	2.300,00
2.12	SEINFRA	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	5,80	2.900,00
2.13	SINAPI-I	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	7,36	736,00
2.14	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	3000	0,39	1.170,00
2.15	SBC	7227	MACHADO COM CABO 2,5KGF - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	45,00	4.500,00
2.16	SINAPI-I	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1000	2,70	2.700,00
2.17	SBC	12762	MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 1 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	15,00	1.500,00
2.18	SBC	19	MARTELO TIPO UNHA 25" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	29,90	2.990,00
2.19	SEINFRA	I8933	PÁ DE BICO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	27,95	2.795,00
2.20	SBC	29	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO FORJADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	40,00	4.000,00
2.21	SBC	13129	PINCEL 1 1/2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	11,90	1.190,00
2.22	SBC	13124	PINCEL 2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	7,99	799,00
2.23	SBC	13126	PINCEL 3" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	22,90	2.290,00
2.24	SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	35,70	3.570,00
2.25	SEINFRA	G0283	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	14,56	1.456,00
2.26	SBC	7184	TESOURA PARA GRAMA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	32,00	3.200,00
					TOTAL GERAL		**R$ 3.339.327,95**

N° 240 CPL

SINFRA
Folha n.º 24

N° 260 CPL

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Dep. Engenharia
Mat.: 55.055-8

Nº 261 CPL

SINFRA Folha n.º 25

Nº 25 CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSNITÁRIOS, DE DRENAGEM URBANA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS
LOCAL: IMPERATRIZ - MA
FONTE: SINAPI - JANEIRO DE 2019, SICRO3 - JULHO DE 2019 E SEINFRA 026 - CEARÁ

LOTE 02 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DE DRENAGEM URBANA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			**MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS**				**608.251,50**
1.1	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500,00	45,16	22.580,00
1.2	SEINFRA	I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	1,35	405,00
1.3	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	22,03	6.609,00
1.4	SINAPI-I	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	112,65	22.530,00
1.5	SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100,00	28,50	2.850,00
1.6	SINAPI-I	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	0,91	182,00
1.7	SINAPI-I	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	1,59	318,00
1.8	SINAPI-I	1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	3,06	612,00
1.9	SINAPI-I	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	5,79	1.158,00
1.10	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	2,27	454,00
1.11	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	9,19	1.838,00
1.12	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	11,20	2.240,00
1.13	SINAPI-I	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200,00	4,49	898,00
1.14	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500,00	2,39	1.195,00
1.15	SINAPI-I	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	650,00	18,03	11.719,50
1.16	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	4,53	1.359,00
1.17	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	5,37	1.611,00
1.18	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	4,97	1.491,00
1.19	SINAPI-I	37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500,00	35,40	17.700,00
1.20	SINAPI-I	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	4,46	1.338,00
1.21	SINAPI-I	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500,00	30,82	15.410,00
1.22	SINAPI-I	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	1,11	333,00
1.23	SINAPI-I	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	1,42	426,00
1.24	SINAPI-I	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100,00	4,99	499,00
1.25	SINAPI-I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500,00	7,00	3.500,00
1.26	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	0,92	276,00
1.27	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300,00	19,90	5.970,00
1.28	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00	8,80	8.800,00
1.29	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00	3,17	3.170,00
1.30	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	3.000,00	7,80	23.400,00
1.31	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.500,00	58,34	87.510,00
1.32	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500,00	58,34	29.170,00
1.33	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00	2,75	27.500,00
1.34	SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00	6,17	61.700,00
1.35	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00	8,99	44.950,00
1.36	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00	10,30	51.500,00
1.37	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.750,00	17,37	65.137,50
1.38	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25%	M	1.250,00	17,37	21.712,50

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 11106478
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.39	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	29,10	58.200,00
2.0			**MATERIAIS DE DRENAGEM URBANA**				**2.405.365,00**
2.1	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m	M	3.750,00	82,00	307.500,00
2.2	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.250,00	82,00	102.500,00
2.3	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m	M	1.500,00	155,00	232.500,00
2.4	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500,00	155,00	77.500,00
2.5	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m	M	1.500,00	250,00	375.000,00
2.6	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500,00	250,00	125.000,00
2.7	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m	M	750,00	350,00	262.500,00
2.8	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	250,00	350,00	87.500,00
2.9	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m	M	375,00	693,05	259.893,75
2.10	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125,00	693,05	86.631,25
2.11	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m	M	375,00	977,68	366.630,00
2.12	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m - COTA DE 25% DE PARTICIPACÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125,00	977,68	122.210,00

TOTAL GERAL **R$** **3.013.616,50**

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA
Assessor
Sec. de Infraestrutura
Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Dep. de Engenharia
Mat.: 53.855-8

Nº 270 CPL

SINFRA Fls. nº 27

2630 CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSNITÁRIOS, DE DRENAGEM URBANA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS
LOCAL: IMPERATRIZ - MA
FONTE: SINAPI - JANEIRO DE 2019

LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			**MATERIAIS ELÉTRICOS**				**261.696,30**
1.1	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	5,30	10.600,00
1.2	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	2000	16,56	33.120,00
1.3	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4000	2,42	9.680,00
1.4	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	2000	25,89	51.780,00
1.5	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	5000	3,31	16.550,00
1.6	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	6000	2,84	17.040,00
1.7	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000	1,13	5.650,00
1.8	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	500	7,85	3.925,00
1.9	SINAPI-I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	15,24	1.524,00
1.10	SINAPI-I	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	500	6,77	3.385,00
1.11	SINAPI-I	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	600	1,34	804,00
1.12	SINAPI-I	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	8,05	805,00
1.13	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	11,97	1.197,00
1.14	SINAPI-I	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	150	8,36	1.254,00
1.15	SINAPI-I	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	150	1,49	223,50
1.16	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	31,65	3.165,00
1.17	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	56,13	11.226,00
1.18	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	275,23	13.761,50
1.19	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	6,85	685,00

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Nº 28 CPL

SINFRA
Folha n.º 284

1.20	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000	0,93	930,00
1.21	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000	0,93	930,00
1.22	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	200	2,98	596,00
1.23	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20	231,84	4.636,80
1.24	SINAPI-I	39682	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	159,99	3.199,80
1.25	SINAPI-I	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	1000	1,95	1.950,00
1.26	SINAPI-I	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	10	62,42	624,20
1.27	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	7,72	772,00
1.28	SINAPI-I	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	44,26	4.426,00
1.29	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	33,75	1.687,50
1.30	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	50	1.053,61	52.680,50
1.31	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	50	57,77	2.888,50

TOTAL GERAL R$ 261.696,30

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engº Civil
Assessor de Obras Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Dep. de Engenharia

Nº 264 CPL

Nº 265 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Nº 266 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores,com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na**Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr.Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1660270 SSP/MA e do CPF nº 494.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10.084, de 16 de Maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, **Processo Administrativo nº 02.10.00.034/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007,Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 03 de 21 de Janeiro de 2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de materiais de consumo do tipo construção, hidrossanitários, de drenagem urbana, elétrico e ferramentas destinados a atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
LOTE 01						
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1.1	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	10.000,00
1.2	SINAPI-I	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	16.000,00	32.000,00

N° 267
CPL

1.3	SINAPI-I	27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	10.000,00
1.4	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	10.000,00
1.5	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	10.000,00
1.6	SINAPI-I	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00	10.000,00
1.7	SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00	2.000,00
1.8	SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	20.000,00	40.000,00
1.9	SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100.000,00	200.000,00
1.10	SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	2.000,00
1.11	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	4.875,00	9.750,00
1.12	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.625,00	3.250,00
1.13	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	3.750,00	7.500,00
1.14	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00	2.500,00

Nº 268
CPL

1.15	SINAPI-I	4036	BROCA DE VIDIA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400,00
1.16	SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	3.000,00	6.000,00
1.17	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	75.000,00	150.000,00
1.18	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	25.000,00	50.000,00
1.19	SINAPI-I	1364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	2.000,00
1.20	SINAPI-I	1362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00	2.000,00
1.21	SINAPI-I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500	1.000,00
1.22	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	7.500,00	15.000,00
1.23	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SC	2.500,00	5.000,00
1.24	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	600	1.200,00
1.25	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M3	200	400,00
1.26	SINAPI-I	11481	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	80	160,00

N° 269 CPL

1.27	SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	11.050,00	22.100,00
1.28	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	15.000,00	30.000,00
1.29	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	5.000,00	10.000,00
1.30	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	300	600,00
1.31	SINAPI-I	4052	MASSA ACRILICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00	2.000,00
1.32	SINAPI-I	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00	2.000,00
1.33	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	6.000,00	12.000,00
1.34	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	4.000,00
1.35	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	1.500,00	3.000,00
1.36	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500	1.000,00
1.37	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.750,00	7.500,00
1.38	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM3 - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00	2.500,00
1.39	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	2.000,00	4.000,00
1.40	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	5.000,00	10.000,00
1.41	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500	1.000,00

Nº 270 CPL

1.42	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500	1.000,00
1.43	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500	1.000,00
1.44	SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500	1.000,00
1.45	SINAPI-I	34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00	2.000,00
1.46	SINAPI-I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.000,00	2.000,00
1.47	SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	4.000,00
1.48	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	152,5	305,00
1.49	SINAPI-I	11088	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00	40.000,00
1.50	SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00	40.000,00
1.51	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	6.750,00	13.500,00
1.52	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) - COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	2.250,00	4.500,00
1.53	SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	5.500,00	11.000,00
1.54	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM	L	4.725,00	9.450,00
1.55	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	3.150,00
1.56	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	4.725,00	9.450,00

Nº 271 CPL

1.57	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	3.150,00
1.58	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM	L	4.725,00	9.450,00
1.59	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00	3.150,00
1.60	SINAPI-I	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.000,00	2.000,00
2.0			**FERRAMENTAS**			
2.1	SBC	20	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20	40
2.2	SBC	7206	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	PC	100	200
2.3	SBC	46122	BROXA REDONDA NYLON 63mm - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1.000
2.4	SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	500	1.000
2.5	SBC	12757	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.6	SBC	12758	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
2.7	SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.8	SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.9	SINAPI-I	38380	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.10	SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10000	20.000
2.11	SBC	7222	FOICE DE ACO COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200

Nº 272
CPL

2.12	SEINFRA	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1.000
2.13	SINAPI-I	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.14	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	3000	6.000
2.15	SBC	7227	MACHADO COM CABO 2,5KGF - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.16	SINAPI-I	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1000	2.000
2.17	SBC	12762	MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 1 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.18	SBC	19	MARTELO TIPO UNHA 25" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.19	SEINFRA	I8933	PÁ DE BICO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.20	SBC	29	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO FORJADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.21	SBC	13129	PINCEL 1 1/2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.22	SBC	13124	PINCEL 2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.23	SBC	13126	PINCEL 3" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.24	SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.25	SEINFRA	G0283	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
2.26	SBC	7184	TESOURA PARA GRAMA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
LOTE 02						
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
1.1	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1000

Nº 273
CPL

1.2	SEINFRA	I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.3	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.4	SINAPI-I	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.5	SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
1.6	SINAPI-I	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.7	SINAPI-I	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.8	SINAPI-I	1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.9	SINAPI-I	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.10	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.11	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.12	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.13	SINAPI-I	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200	400
1.14	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1000
1.15	SINAPI-I	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	650	1300
1.16	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600

Nº 274
CPL

1.17	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.18	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.19	SINAPI-I	37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1000
1.20	SINAPI-I	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.21	SINAPI-I	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1000
1.22	SINAPI-I	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.23	SINAPI-I	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.24	SINAPI-I	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100	200
1.25	SINAPI-I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500	1000
1.26	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.27	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300	600
1.28	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00	2.000,00
1.29	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00	2.000,00
1.30	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	3.000,00	6.000,00

N° 275 CPL

1.31	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.500,00	3.000,00
1.32	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500	1.000,00
1.33	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00	20.000,00
1.34	SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00	20.000,00
1.35	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00	10.000,00
1.36	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00	10.000,00
1.37	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.750,00	7.500,00
1.38	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.250,00	2.500,00
1.39	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00	4.000,00
MATERIAIS DE DRENAGEM URBANA						
2.1	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m	M	3.750,00	7.500,00
2.2	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.250,00	2.500,00
2.3	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m	M	1.500,00	3.000,00
2.4	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500	1.000,00
2.5	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m	M	1.500,00	3.000,00

N° 276 CPL

2.6	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500	1.000,00
2.7	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m	M	750	1.500,00
2.8	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	250	500,00
2.9	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m	M	375	750,00
2.10	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125	250,00
2.11	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m	M	375	750,00
2.12	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125	250,00
LOTE 03						
MATERIAIS ELÉTRICOS						
1.1	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	4000
1.2	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	2000	4000
1.3	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4000	8000
1.4	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	2000	4000
1.5	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	5000	10000

Nº 277 CPL

1.6	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	6000	12000
1.7	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000	10000
1.8	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	500	1000
1.9	SINAPI-I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	200
1.10	SINAPI-I	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	500	1000
1.11	SINAPI-I	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	600	1200
1.12	SINAPI-I	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	200
1.13	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100	200
1.14	SINAPI-I	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	150	300
1.15	SINAPI-I	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	150	300
1.16	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	200
1.17	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	400
1.18	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50	100
1.19	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	200
1.20	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000	2000
1.21	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000	2000

Nº 278
CPL

1.22	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	200	400
1.23	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20	40
1.24	SINAPI-I	39682	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	40
1.25	SINAPI-I	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	1000	2000
1.26	SINAPI-I	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	10	20
1.27	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	200
1.28	SINAPI-I	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	200
1.29	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50	100
1.30	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	50	100
1.31	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	50	100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

OBJETO					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unitário Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

Nº 279
CPL

2.4. Órgão Participante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA

2.5. Do quantitativo por órgão participante

Nº	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
1.1	SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00
1.2	SINAPI-I	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	16.000,00
1.3	SINAPI-I	27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00
1.4	SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00
1.5	SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00
1.6	SINAPI-I	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	5.000,00
1.7	SINAPI-I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00
1.8	SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	20.000,00
1.9	SINAPI-I	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100.000,00
1.10	SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00
1.11	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	4.875,00
1.12	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.625,00
1.13	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	3.750,00
1.14	SINAPI-I	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00
1.15	SINAPI-I	4036	BROCA DE VIDIA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.16	SINAPI-I	4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE	UN	3.000,00

Nº 280
CPL

			ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP		
1.17	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	75.000,00
1.18	SINAPI-I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	25.000,00
1.19	SINAPI-I	1364	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 10 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00
1.20	SINAPI-I	1362	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.000,00
1.21	SINAPI-I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500
1.22	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	7.500,00
1.23	SINAPI-I	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SC	2.500,00
1.24	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	600
1.25	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M3	200
1.26	SINAPI-I	11481	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL SEGURANCA MEDIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	80
1.27	SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	11.050,00
1.28	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	15.000,00
1.29	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	5.000,00
1.30	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	300
1.31	SINAPI-I	4052	MASSA ACRILICA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00
1.32	SINAPI-I	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	LATA	1.000,00
1.33	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	6.000,00
1.34	SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00
1.35	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	1.500,00
1.36	SINAPI-I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	500
1.37	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU	M2	3.750,00

Nº 281
CPL

			IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		
1.38	SINAPI-I	1287	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM3 - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	1.250,00
1.39	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	2.000,00
1.40	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL, *40 X 40 X 2,5* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	5.000,00
1.41	SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500
1.42	SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500
1.43	SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500
1.44	SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	500
1.45	SINAPI-I	34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	KG	1.000,00
1.46	SINAPI-I	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.000,00
1.47	SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00
1.48	SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M2	152,5
1.49	SINAPI-I	11088	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00
1.50	SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20.000,00
1.51	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	L	6.750,00
1.52	SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699) - COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	2.250,00
1.53	SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	5.500,00
1.54	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM	L	4.725,00
1.55	SINAPI-I	7304	TINTA EPOXI PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00
1.56	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	4.725,00
1.57	SINAPI-I	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00
1.58	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM	L	4.725,00
1.59	SINAPI-I	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	L	1.575,00
1.60	SINAPI-I	10475	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - PARTICIPAÇÃO	L	1.000,00

Nº 282
CPL

			EXCLUSIVA DE ME E EPP		
2.0	FERRAMENTAS				
2.1	SBC	20	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	20
2.2	SBC	7206	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM LAMINA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	PC	100
2.3	SBC	46122	BROXA REDONDA NYLON 63mm - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
2.4	SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	500
2.5	SBC	12757	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.6	SBC	12758	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
2.7	SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.8	SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.9	SINAPI-I	38380	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.10	SINAPI-I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10000
2.11	SBC	7222	FOICE DE ACO COM CABO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.12	SEINFRA	I2372	LÂMINA DE SERRA PARA PVC - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
2.13	SINAPI-I	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.14	SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	3000
2.15	SBC	7227	MACHADO COM CABO 2,5KGF - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.16	SINAPI-I	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1000
2.17	SBC	12762	MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 1 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.18	SBC	19	MARTELO TIPO UNHA 25" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.19	SEINFRA	I8933	PÁ DE BICO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.20	SBC	29	PICARETA ESTREITA ACO CARBONO FORJADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.21	SBC	13129	PINCEL 1 1/2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.22	SBC	13124	PINCEL 2" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.23	SBC	13126	PINCEL 3" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.24	SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.25	SEINFRA	G0283	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
2.26	SBC	7184	TESOURA PARA GRAMA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100

N° 2830 CPL

LOTE 02					
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS					
1.1	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
1.2	SEINFRA	I0082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.3	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.4	SINAPI-I	10420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.5	SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
1.6	SINAPI-I	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.7	SINAPI-I	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.8	SINAPI-I	1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.9	SINAPI-I	1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.10	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.11	SINAPI-I	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.12	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.13	SINAPI-I	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	200
1.14	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
1.15	SINAPI-I	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	650
1.16	SINAPI-I	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.17	SINAPI-I	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.18	SINAPI-I	3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.19	SINAPI-I	37952	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
1.20	SINAPI-I	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.21	SINAPI-I	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150	UN	500

N° 284
CPL

			MM, PARA ESGOTO PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP		
1.22	SINAPI-I	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.23	SINAPI-I	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.24	SINAPI-I	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	100
1.25	SINAPI-I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	500
1.26	SINAPI-I	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.27	SINAPI-I	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	UN	300
1.28	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00
1.29	SINAPI-I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.000,00
1.30	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	3.000,00
1.31	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.500,00
1.32	SINAPI-I	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500
1.33	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00
1.34	SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	10.000,00
1.35	SINAPI-I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00
1.36	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	5.000,00
1.37	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3.750,00
1.38	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.250,00
1.39	SINAPI-I	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	2.000,00
MATERIAIS DE DRENAGEM URBANA					
2.1	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m	M	3.750,00
2.2	SICRO3	M2164	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,40 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	1.250,00
2.3	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m	M	1.500,00
2.4	SICRO3	M2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,60 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500

N° 285 CPL

2.5	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m	M	1.500,00
2.6	SICRO3	M2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 0,80 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	500
2.7	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m	M	750
2.8	SICRO3	M2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 2 - D = 1,00 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	250
2.9	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m	M	375
2.10	SICRO3	M2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,20 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125
2.11	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m	M	375
2.12	SICRO3	M2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 4 - D = 1,50 m - COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	M	125
LOTE 03					
MATERIAIS ELÉTRICOS					
1.1	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000
1.2	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	2000
1.3	SINAPI-I	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4000
1.4	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	2000
1.5	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	5000
1.6	SINAPI-I	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	6000
1.7	SINAPI-I	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000
1.8	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	500
1.9	SINAPI-I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100
1.10	SINAPI-I	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	500
1.11	SINAPI-I	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	600
1.12	SINAPI-I	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100
1.13	SINAPI-I	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	100
1.14	SINAPI-I	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	150

N° 286 CPL

1.15	SINAPI-I	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	150
1.16	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100
1.17	SINAPI-I	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200
1.18	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	50
1.19	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100
1.20	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000
1.21	SINAPI-I	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1000
1.22	SINAPI-I	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	200
1.23	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20
1.24	SINAPI-I	39682	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20
1.25	SINAPI-I	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	1000
1.26	SINAPI-I	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	10
1.27	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100
1.28	SINAPI-I	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100
1.29	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	50
1.30	SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	50
1.31	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº _____/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nº 287
CPL

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº _____/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial _____/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

_____
Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da CPL

_____
Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços

_____
Empresa

Nº 288
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019- CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 -_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, DE DRENAGEM URBANA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, de drenagem urbana, elétrico e ferramentas destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicosdo Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, com motivação no processo administrativo n°**02.10.00.034/2019-SINFRA,** e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 075/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

II. O objeto do contrato se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nº 289
CPL

I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Edital e Termo de Referência, a:

II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

III. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

IV. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item Edital e Termo de Referência.

V. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

VI. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

X. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XIII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato,

N° 290 CPL

pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XXI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

XXII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

XXIV. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

XXVI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes,

N° 291 CPL

taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

XXVII. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

XXVIII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

XXIX. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

XXX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

XXXI. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

XXXII. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

XXXIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

XXXIV. Entregar o objeto na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou outro local designado por esta.

XXXV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

XXXVI. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

XXXVII. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes no Edital e Termo de Referência.

XXXVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

XXXIX. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

XL. Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

XLI. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

N° 292 CPL

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma edital, após o recebimento parcelado ou definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições no Edital e Termo de Referência.

II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no edital.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Nº 293
CPL

XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

XX. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O futuro contrato, que advir, vigorará até **31 de dezembro** do ano em que for assinado.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo ao Termo de Referência.

II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto em hipóteses decorrentes e comprovadas, conforme Edital e Termo de Referência.

III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão serentregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/nº – Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

N° 294 CPL

VIII. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XVI. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XVII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XVIII. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA–DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Nº 2950 CPL

I. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para ajusta remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Edital e Termo de Referência.

IV. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

VII. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela SINFRA com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

VIII. Os bens deverão ser entregues na sede da SINFRA, no endereço: Rua Y, S/N, Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180 no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

IX. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

Nº 296 CPL

X. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

XI. O não cumprimento do disposto no Termo de Reterência acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

XII. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

XIII. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA-DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações do OBJETO com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades do OBJETO materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada

a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) OBJETO(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.028/90.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.122.0054.2158 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 753;

Fonte: 00 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

N° 297 CPL

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

I.Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/oua preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quemquer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECISÃO DO CONTRATO

I. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

III. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

N° 298 CPL

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

VII. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

III) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

b) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Nº 299 CPL

c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

d) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

h) "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de2019.

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____

Nº 300 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

N° 301 CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial n° 075/2019-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de2019.

_____

Representante Legal da Empresa